



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 134/2017**

**Projeto de Lei nº 110/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Dispõe sobre a Instituição no âmbito Municipal, a Honraria aos Agentes de Segurança em Destaque do Ano, do Município de Itapevi e dá outras providências

**Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro (Vereador Rafael).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 134/2017**

**Projeto de Lei nº 110/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Dispõe sobre a Instituição no âmbito Municipal, a Honraria aos Agentes de Segurança em Destaque do Ano, do Município de Itapevi e dá outras providências

**Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro (Vereador Rafael).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Projeto de Lei Nº 110/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A Comissão de:

Justiça e Segurança

Policial Militar, Serv. Públicos

Obras e Planejamento

Fiscalização e Controle

24/06/2017

Presidente

*"Dispõe sobre a Instituição no âmbito Municipal, a Honraria aos Agentes de Segurança em Destaque do Ano, do Município de Itapevi e dá outras providências"*

Autor: Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS - PTN

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, fica Instituído a "Honraria ao Policial Militar destaque do ano", a "Honraria ao Policial Civil destaque do ano" e "Honraria ao Guarda Civil Municipal", a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Itapevi a um membro da Polícia Militar, a um membro da Polícia Civil e a um membro da Guarda Civil Municipal que atua no Município de Itapevi e que se destacou em suas funções durante o ano.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considerar-se anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, a Chefia da Polícia Militar, a Chefia da Polícia Civil e Chefia da Guarda Municipal de Itapevi, deverá encaminhar a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de Itapevi.

Parágrafo Único – Fica a critério dos membros da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Civil Municipal de Itapevi, a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente numa data próxima ao dia 21 de abril, podendo ser antes ou depois deste dia, tendo em vista que, Tiradentes é o Patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 19 de junho de 2017.

Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Câmara Municipal de Itapevi  
PODEMOS - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**PROTOCOLO**

19 JUN. 2017

Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

Assinatura

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090  
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## JUSTIFICATIVA

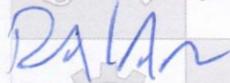
Senhor Presidente:-  
Senhores Vereadores:-  
Senhoras Vereadoras:-

O presente Projeto de Lei, tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aqueles Agentes de Segurança que mais se destacaram no período de 01 (um) ano em prol da segurança de nosso município.

Aqueles Agentes de Segurança que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes Constituídos neste município.

Considerando-se a importância da propositura apresentada, conto com os nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 19 de junho de 2017.

  
Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Câmara Municipal de Itapevi  
PODEMOS - PTN